

David B. Ottoni Junior.

Lei nº 1.017

concede subvenções

A Câmara Municipal de Gocos de Baldas decreta e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1963, as seguintes subvenções a serem incluídas na lei orçamentária.

A' Gota de Leite 'Sinhá Juguéria Leinos' - - - - -	500.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia - - - - -	2.000.000,00
aos Serviços de Obras Sociais - - - - -	1.500.000,00
A' Sociedade São Vicente de Paulo - - - - -	200.000,00
A' Sociedade São Vicente de Paulo, para construção da Casa do Menor Abandonado 'Sr. Ednan Gias' - - - - -	200.000,00
Ao Asilo São Vicente de Paulo - - - - -	420.000,00
Ao Asilo Viriá do Senhor - - - - -	300.000,00
Ao Dispensário Ambrosia Côrtes - - - - -	70.000,00
Ao Grupo e Centro Espírita União Fraternal - - - - -	200.000,00
Ao Centro Espírita N. S. Auxiliadora - - - - -	100.000,00
A' Sociedade Mineira de Proteção aos Cegos - - - - -	5.000,00
Ao Sanatório Américo Rainal - - - - -	100.000,00
Ao Sanatório Colonia Santa Rita do Passa Quatro - - - - -	50.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia para transporte de indigentes. - - - - -	50.000,00
Ao Bar Irmã Catarina do Centro Humberto de Campos. - - - - -	300.000,00

Ao Ambulatório Santa Leonor	25.000,00
Ao Ambulatório N. S. Saúde	150.000,00
Ao Região da Boa vontade	50.000,00
Ao Bibliotecas Sociais	250.000,00
Ao Instituto do Menor Delituoso	240.000,00
Ao Escola Profissional Das Irmãs Oblatas.	60.000,00
Ao Escola Profissional 'Dom Bosco	65.000,00
Ao Escola Adventista, para manutenção de professora	120.000,00
Ao União Estudantil Católica	20.000,00
Ao Junta de Alistamento Militar	45.000,00
Ao Sino de Guerra 147	30.000,00
Ao Agência Municipal de estatística	8.100,00
Ao Banda Municipal Maestro Szevedo	260.000,00
Ao Instituto Musical de Pócos de Baldas.	1.000.000,00
Ao Círculo Operário da Vila Nova	20.000,00
Ao Club de Televisão de Pócos de Baldas	200.000,00
Ao Rotary Club de Pócos de Baldas, para construção de escola primária na Represa Bortolan	100.000,00
Ao Extra Flamengo Club	50.000,00
Ao Esporte Club Galésia	50.000,00
Paragrafo 1º - Ao subvenção à Banda Municipal Maestro Szevedo - rependerá de cumprimento por parte desta entidade,	

David B. Ottoni Junior.

de disposições contidas em portaria a ser baixada pelo Executivo, em que serão consignadas as retidas semanais e aquelas referentes às datas cívicas e festivas.

Parágrafo 2º - As subvenções destinadas às instituições de assistência e hospitalares somente deverão ser pagas depois de verificado o cumprimento do contrato, assinado com o Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Pocos de Caldas, 12 de dezembro de 1962

David B. Ottoni Junior

Prefeito Municipal